



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 63

De 5 de novembro de 1954

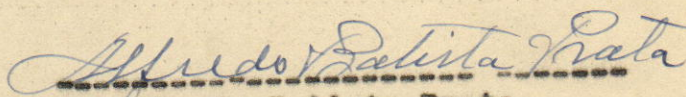
Aumenta salário-família dos funcionários municipais

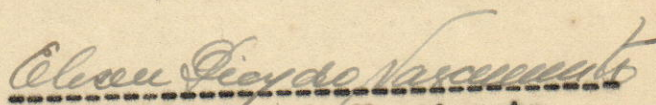
O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário-família instituído pelo Decreto-Lei nº 84, de 20 de março de 1945, passa a ser concedido na razão de Cr\$ 50,00 por ^{Mês} para cada dependente, a todo servidor municipal ativo ou inativo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 5 de novembro de 1954


Alfredo Batista Prata
Prefeito Municipal


Eliseu Dias do Nascimento
Secretário